



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

Despacho:	PROTOCOLO DA SESSÃO Nº <u>409/16</u> LV. _____ FL. _____ DATA <u>07/11/2016</u>	Secretária Geral
		Data: <u>09/11/2016</u> Hora <u>16:26</u>
		Protocolo Nº: <u>1567/2016</u>

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 013/2016

De 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

AUTORIA: José Ari Zandoná/DEM – Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato/DEM; Gilnei Macari/PMDB; Edegar José de Oliveira/ PMDB; Jonathan Silveira Roberto/PR e Luís César de Lara Pinto Filho/PR.

REMESSA

07/11/2016
Despacho do Sr. Presidente faço
remessa destes autos a C. Única

"Estabelece normas quanto ao estacionamento de motocicletas, motonetas e ciclomotores e dá outras providências."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão de _____ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estabelecido que o estacionamento de motocicletas, motonetas e ciclomotores na cidade de Água Boa, obedecerá às seguintes normas:

I - Serão criadas e sinalizadas vagas para motocicletas, motonetas e ciclomotores, em cada esquina, nos dois sentidos das ruas e avenidas, num espaço de 10 (dez) metros, com distanciamento de 3 (três) metros da esquina, ou no mesmo alinhamento da edificação.

Art. 2º Poder Executivo Municipal confeccionara e afixara nos locais determinados nesta lei, sinalização indicativa vertical e faixas de demarcação do espaço reservado para motocicletas, motonetas e ciclomotores na via.

Art. 3º - Fica proibido o estacionamento de automóveis, Caminhões, ônibus e similares, no espaço reservado para motocicletas, motonetas e ciclomotores.



Câmara Municipal de Água Boa

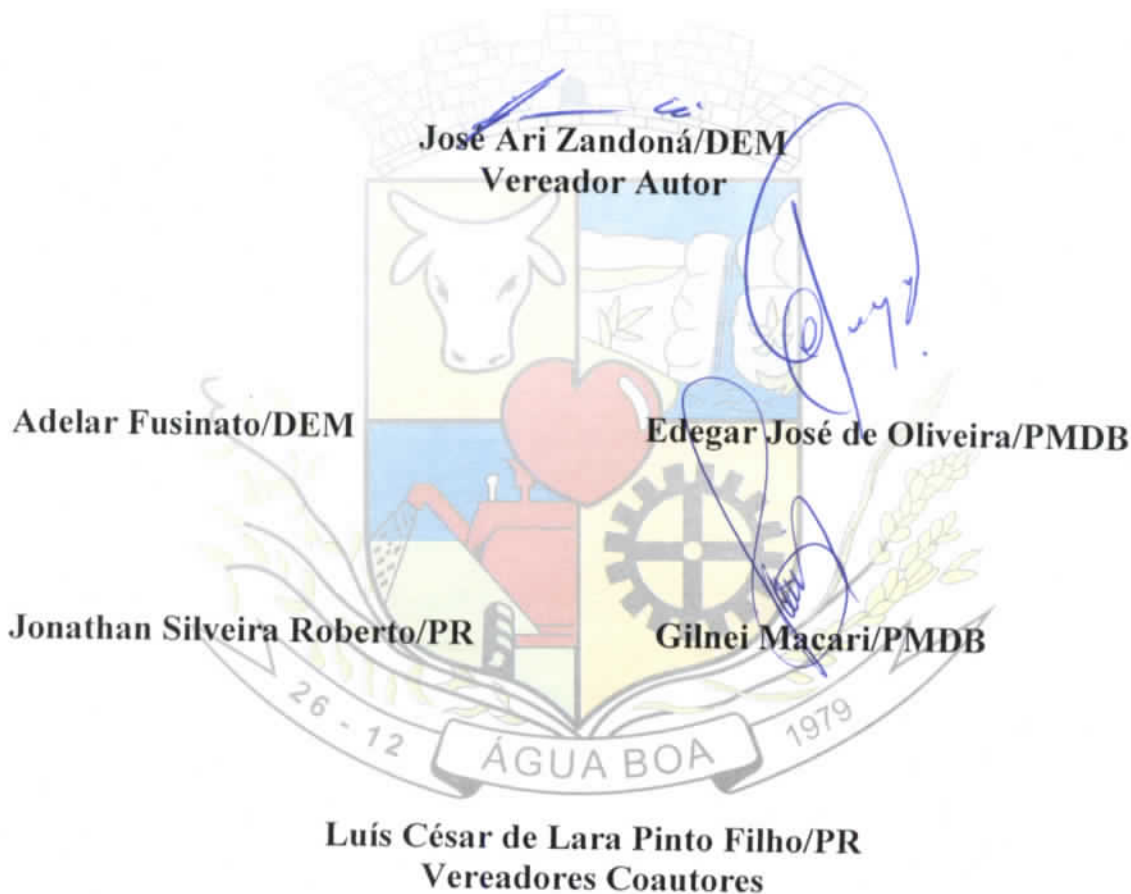
Estado de Mato Grosso

Parágrafo Único - Nas ruas e avenidas em que forem criados estacionamentos exclusivos para motocicletas, fica proibido o estacionamento destas, fora do local delimitado.

Art. 4º - Os infratores dessa norma serão penalizados de acordo com o código nacional de trânsito em vigência.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Nogueira Paniago”, aos 07 de Novembro de 2016.





Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

JUSTIFICATIVA

Conforme as Imagens Abaixo, do centro de Água Boa, podemos observar que o estacionamento desordenado tem criado um caos, cidades como Barra do Garças, e varias outras ja contam legislação propria que regulamenta o estacionamento das motos, facilitando a vida de todos os motoristas.





Câmara Municipal de Água Boa


Estado de Mato Grosso





Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso


José Ari Zandoná/DEM
Vereador Autor

Adelar Fusinato/DEM


Edegar José de Oliveira/ PMDB

Jonathan Silveira Roberto/PR


Gilnei Macari/ PMDB

Luís César de Lara Pinto Filho/PR
Vereadores Coautores

